



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO**  
**NORTE**  
**Campus Natal-Central**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-DG/CNAT**

**Natal (RN), 26 de dezembro de 2017.**

*Dispõe sobre os procedimentos de depósito dos  
Trabalhos de Conclusão de Curso.*

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRAL DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO  
NORTE**, no uso de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº1787/2013-Reitoria/IFRN,  
de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2014,

**CONSIDERANDO**

a necessidade de regulamentar um padrão de procedimento e qualidade do depósito da produção científica e acadêmica produzida no *Campus* Natal-Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte; e

**CONSIDERANDO,**

ainda, o que consta no Processo nº 23057.035988.2017-24, de 3 de agosto de 2017,

**R E S O L V E:**

**APROVAR**, na forma do anexo, a Instrução Normativa que dispõe sobre os procedimentos de depósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso, no âmbito do *Campus* Natal-Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

**JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**  
**Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-DG/CNAT/IFRN**

*Dispõe sobre os procedimentos de depósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso.*

## Capítulo I

### Da produção científica do IFRN/CNAT

**Art. 1º** É considerado produção científica todo trabalho produzido pela comunidade acadêmica que tenha cunho científico de conclusão de curso, amparado pelos cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *Campus* Natal-Central.

**Parágrafo único.** São denominados Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), todo registro proveniente das atividades de pesquisa com finalidade de conclusão de curso, a saber: Artigos, Relatórios, TCC de nível médio e superior (graduação e licenciatura), especialização *Lato Sensu* (monografia) e pós-graduação *Stricto Sensu* (dissertação e tese).

**Art. 2º** Para melhor conservação, arquivamento e acessibilidade da produção científica da comunidade acadêmica do Campus, os trabalhos de conclusão de curso devem ser depositados no Repositório Institucional (*Memoria*), em formato eletrônico, e o termo de autorização (anexo) devidamente assinado pelo autor deve ser entregue a Biblioteca. Esse termo encontra-se disponível no *link* das bibliotecas do *Campus* < <http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/biblioteca> > ou impressas *in loco*.

**Art. 3º** As Bibliotecas serão responsáveis por validar o depósito do TCC submetido no *Memoria*.

**Art. 4º** O comprovante de validação do depósito para fins de protocolo e requerimento de certificado e/ou diploma no *Campus*, será emitido pelas Bibliotecas, logo que for validada a publicização, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da data de submissão no sistema.

## Capítulo II

### Quanto a responsabilidade pelo depósito do TCC no *Memoria*

**Art. 5º** O depósito do trabalho no *Memoria* deve ser realizado pelo professor orientador. O arquivo deve ser identificado pelo nome do autor e salvo em documento único, formato .pdf.

**Art. 6º** No ato do depósito do TCC no *Memoria* o professor orientador deverá ter em mãos o termo de autorização - com a definição prévia do tipo de permissão de acesso ao documento: aberto, embargado ou restrito - devidamente preenchido e assinado pelo autor.

**Parágrafo único.** É da responsabilidade do professor orientador verificar as contribuições sugeridas pela banca, antes de depositar o trabalho no *Memoria*. Na ausência do professor orientador a responsabilidade deve recair sobre o coordenador.

### **Capítulo III**

#### **Da apresentação do trabalho**

**Art. 7º** O trabalho de conclusão de curso deverá estar em consonância com os Guias de Normalização, disponíveis nos *links* das Bibliotecas < <http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/biblioteca> >.

### **Capítulo IV**

#### **Dos formatos**

**Art. 8º** O TCC de graduação e pós-graduação serão aceitos no *Memoria* com a folha de aprovação devidamente preenchida e assinada.

### **Capítulo V**

#### **Disposições finais**

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica das Bibliotecas do Campus Natal Central.

**Art. 10º** Esta norma entra em vigor a partir de sua publicação.



